



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 003 /2024**

Ref. MPRJ 2024.00746781

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada/irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotora Eleitoral signatária do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República;



CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO as normativas da Resolução GPGJ 2331 de 05 de março de 2020, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE-RJ 1.308 de 19 de dezembro de 2023, que indicou a 191ª Zona Eleitoral como responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral realizada pela internet;

CONSIDERANDO a notícia de fato anônima encaminhada por meio do Sistema da Ouvidoria MPRJ, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral **antecipada/ irregular**, nos seguintes termos:

“O pré-candidato JAIMINHO LOPES, está postando fotos se utilizando da máquina pública da Prefeitura para favorecimento eleitoral nas suas redes sociais. No próprio local, aos moradores, está pedindo votos pessoalmente e dizendo ter sido o responsável pelo recapeamento asfáltico no local.”



CONSIDERANDO que esta Promotoria Eleitoral analisou o perfil do pré-candidato JAIMINHO LOPES ([@jaiminho.lopes](https://www.instagram.com/jaiminho.lopes)), de onde extraiu as seguintes postagens:

- 1) https://www.instagram.com/p/C7_oaL4Rfvu/ (postagem de 09 de junho de 2024 – **“Precisamos estar juntos nessa caminhada! Vamos avançar? Novos tempos, novas soluções!”**);
- 2) https://www.instagram.com/p/C8YWBg_xrec/ (postagem de 18 de junho de 2024 – **“O caminho para a transformação e a união. Vamos juntos mudar esse cenário”**);
- 3) <https://www.instagram.com/p/C8ZigeiRG2X/> (postagem de 19 de junho de 2024 – **“Nossa união é de fundamental importância nesse processo de transformação. Novos tempos. Novas soluções!”**);
- 4) <https://www.instagram.com/p/C8fu5QARoll/> (postagem de 21 de junho de 2024 – **“Mais uma vez o caos se estabelece no trânsito de Santa Cruz. Vamos juntos mudar essa história? Novos tempos, novas soluções!”**);
- 5) <https://www.instagram.com/p/C8257kFx59v/> (postagem de 30 de junho de 2024 - Sabemos que todos anseiam por uma região melhor, mais organizada e com os equipamentos públicos funcionando adequadamente. Essa é uma realidade possível, desde que estejamos focados com o mesmo objetivo. Vamos juntos reverter este cenário de descaso? Novos tempos, novas soluções!);
- 6) <https://www.instagram.com/p/C9BRBM1xEcp/> (postagem de **04 de julho de 2024** - Não podemos mais permitir esses descasos com nossa região. Vamos juntos mudar essa história? Novos tempos, novas soluções!);



- 7) <https://www.instagram.com/p/C9CwURGxSmq/> (postagem de 05 de julho de 2024 - Não podemos mais permitir esses descasos com nossa região. Vamos juntos mudar essa história? Novos tempos, novas soluções!);
- 8) <https://www.instagram.com/p/C9DiowPO5OZ/> (postagem de 05 de julho de 2024 - Não podemos mais permitir esses descasos com nossa região. Vamos juntos mudar essa história? Novos tempos, novas soluções!);
- 9) <https://www.instagram.com/p/C9LW1Aex26T/> (postagem de 08 de julho de 2024 – “Com representatividade e muito trabalho vamos crescer e desenvolver nossa região. Vamos avançar?”);
- 10) <https://www.instagram.com/p/C9k5NR2R9NA/> (postagem de 18 de julho de 2024 – “Vamos juntos mudar essa história”);
- 11) <https://www.instagram.com/p/C9m1SETR-pD/> (postagem de 19 de julho de 2024 – “Não podemos mais deixar que aconteça esse desrespeito com a nossa região.”);
- 12) <https://www.instagram.com/p/C9nOIGAxXsb/> (postagem de 19 de julho de 2024) – “Vamos juntos mudar essa história?”);
- 13) <https://www.instagram.com/p/C9oH1SVxHIT/> (postagem de 19 de julho de 2024) – “Vamos juntos mudar essa história?”);
- 14) <https://www.instagram.com/p/C9pBQkNR8zr/> (postagem de 20 de julho de 2024 - Com representatividade e muito trabalho vamos crescer e desenvolver nossa região. Vamos avançar?”);
- 15) <https://www.instagram.com/p/C9r44JkxBud/> (postagem de 21 de julho de 2024);
- 16) <https://www.instagram.com/p/C9r7CT5Rs-z/> (postagem de 21 de julho de 2024 – “O Abandono e a falta de respeito continua! A população não suporta mais esses descasos com a nossa região! Vamos mudar essa história?”);



-
- 17) <https://www.instagram.com/p/C9swzRuRkeC/> (postagem de 21 de julho de 2024 – “Avançaremos juntos!”);
- 18) <https://www.instagram.com/p/C-NyD4ZxMqq/> (postagem de 04 de agosto de 2024 – “Mais um trabalho sendo executado, para melhoria da nossa região!! Novos tempos, novas soluções!”);
- 19) https://www.instagram.com/p/C-SvYg8R8_g/ (postagem de 05 de agosto de 2024).

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 2024.00746781.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital.
2. Proceda-se à preservação da prova digital, contida nos links constantes na presente portaria, com a geração dos códigos *hash* respectivos.
3. Proceda-se ao **PEDIDO de PRESERVAÇÃO do CONTEÚDO** da postagens contidas nos links constantes na presente portaria, através de registro na plataforma da META.
4. Oficie-se à META, responsável pela Plataforma Instagram, por meio de endereço eletrônico fornecido especificamente para fins de comunicação sobre a eleição (**eleitoral_meta@tozzinifreire.com.br**),



requisitando: os dados cadastrais disponíveis do usuário vinculado ao seguinte perfil: '@*jaiminho.lopes*;

Com a resposta, abra-se nova vista. Caso não haja resposta em 48h (quarenta e oito horas), reitere-se a requisição e abra-se nova vista deste procedimento.

5. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
6. Designo o servidor lotado nesta Promotoria Eleitoral para secretariar o presente procedimento.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024.

LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA

Promotora Eleitoral